

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO HIDROGÊNIO

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Versão 1.0

Fevereiro de 2024



ASSOCIAÇÃO  
BRASILEIRA DO  
HIDROGÊNIO

POR TODAS AS OPÇÕES DE PRODUÇÃO E USO

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'PEVdeMiranda'.

PEVdeMiranda (19 de fevereiro de 2024 13:27 GMT-3)

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2024

## ÍNDICE

1. A Associação Brasileira do Hidrogênio
2. Apresentação
- 2.1. Código de Ética e Conduta
- 2.2. Abrangência
3. Valores
- 3.1. Liderança e Ética
- 3.2. Honestidade, Transparência e Equidade
- 3.3. Confiabilidade dos Registros
4. Responsabilidades e Compromisso
5. Deveres Éticos
- 5.1. Meio Ambiente, Saúde e Segurança
- 5.2. Direitos Humanos e Boas Práticas de Relacionamento
- 5.3. Conformidade, Prevenção à Fraude, à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro
- 5.4. Prevenção de Conflitos de Interesses
- 5.5. Proteção das Informações Confidenciais, Bens e Recursos da Associação
- 5.6. Proteção à Imagem
6. Ambiente Colaborativo
- 6.1. Convivência
- 6.2. Relações
- 6.2.1. Com terceiros
- 6.2.2. Com parceiros
- 6.2.3. Com fornecedores
- 6.2.4. Em situações de concorrência
- 6.2.5. Com auditoria
- 6.2.6. Com agentes públicos
- 6.2.7. Com sindicatos

7. Brindes, viagens e benefícios
8. Propriedade Intelectual e Propriedade da Informação
9. Envolvimento com a comunidade e sustentabilidade
10. Dúvidas e Denúncias
11. Carta de Encerramento
12. Proteção dos Dados Pessoais
13. Glossário

## 1. A Associação Brasileira do Hidrogênio

A **Associação Brasileira de Hidrogênio** (“ABH2” ou “Associação”) foi fundada em 5 de abril de 2017 com o objetivo de fomentar a cadeia da produção, condicionamento, armazenamento, distribuição e uso do hidrogênio para fins energéticos no território brasileiro.

A Associação reúne ativamente os principais atores brasileiros envolvidos na área da energia do hidrogênio, incluindo empresas, instituições governamentais e comunidade científica interessadas em assuntos relacionados à comercialização, pesquisa, inovação e desenvolvimento profissional na indústria do hidrogênio.

A **ABH2** atua como um *locus* comum de criação e repositório de informações e interlocução, articulação e representação de interesses de seus associados e da nação para temas em prol do desenvolvimento da cadeia de valor do hidrogênio no Brasil.

A atividade da **ABH2**, portanto, está vinculada aos valores e aos propósitos relacionados ao desenvolvimento científico e profissional, que deve ser trilhado com respeito aos princípios basilares de comunidade como honestidade, transparência, sustentabilidade, respeito e dignidade humana.

Neste cenário, a conduta ética da Associação em seu relacionamento interno, entre a Alta Administração, colaboradores e associados, bem como externo, com a sociedade científica e empresarial, com o governo e a comunidade em geral deve pautar-se em princípios inegociáveis, que permitirão o desenvolvimento saudável das atividades estratégicas desenvolvidas pela **ABH2**.

## 2. Apresentação

### 2.1. Código de Ética e Conduta

O Código de Ética e Conduta da **ABH2** (“Código”) compõe o complexo normativo da Associação que rege os relacionamentos internos e externos entre colaboradores, a Alta Administração, estagiários, Diretores, Conselheiros, associados, parceiros, fornecedores, governo e a sociedade em geral, do qual faz parte o seu Estatuto Social, Regimentos Internos e o Programa de *Compliance*.

O Código de Ética e Conduta busca, sob este aspecto normativo e instrutivo, apresentar uma reflexão acerca da compatibilidade das condutas individuais com os fins sociais da **ABH2**, com a lei e as normas que regem a Associação.

Neste sentido, este código se apresenta como de cumprimento compulsório por todas as partes envolvidas, cujo descumprimento poderá ensejar a aplicação das medidas disciplinares que incluem a advertência, rescisão contratual, aplicação de multa e vedação de relacionamento com a **ABH2**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Além de norma de conduta, este Código de Ética e Conduta se propõe a ser um manual de princípios éticos a serem observados por todos nas situações concretas em que não haja uma norma específica para regulá-la, funcionando como parâmetro moral justo na tomada de decisão no contexto da atividade associativa.

É dever de todos zelar pelo cumprimento deste Código e pela sustentabilidade da Associação, de modo que caso tenha contato ou conhecimento de atos de desconformidade, você poderá realizar a comunicação do fato ao seu superior hierárquico ou ao Canal de Denúncias da **ABH2**. O Canal de Denúncia é seguro, confiável e garante o anonimato da comunicação e o sigilo do conteúdo da denúncia, para assegurar um ambiente protetivo contra qualquer tipo de retaliação àqueles que, de boa-fé, denunciarem as práticas de atos ilícitos ou desconformes.

O presente Código de Ética e Conduta, bem como o Programa de *Compliance*, serão objeto de periódicas atualizações e revisões, por intermédio da atuação da área responsável e do *Compliance Officer*, sendo dever de toda a Administração e colaboradores assegurar a efetiva aplicação das normas e diretrizes deste Código.

Os eventos de Treinamento e Capacitação, com periodicidade mínima anual, abrangem o conteúdo do Código de Ética e Conduta, da Política de *Compliance* e, assim, da efetiva gestão de riscos a cargo de todos, como mecanismo de desenvolvimento contínuo e efetividade desta Norma.

## 2.2. Abrangência

O Código de Ética e Conduta é aplicado a todos os agentes que mantêm relacionamento com a **ABH2**, em especial:

### a) Alta Administração

Definida como os membros dos órgãos de administração previstos no Estatuto Social da **ABH2**, a saber: Assembleia Geral, Diretorias, Conselheiros Consultivos e Conselheiros Fiscais. Seu objetivo é assegurar que a condução das estratégias e a execução das atividades da Associação respeitem os pilares éticos e valores estabelecidos pela **ABH2**.

b) Associados, Conselheiros e Superintendência Executiva

Os membros da Associação e dos Conselhos temáticos submetem-se à regência do presente Código de Ética e Conduta devendo atentar-se para que as suas atividades vinculadas à **ABH2** estejam integralmente compatíveis com seus princípios.

c) Colaboradores

Empregados, fornecedores contratados e seus empregados, estagiários, aprendizes e, em geral, todas as pessoas que se relacionam com a **ABH2**, cuja submissão ao Código de Ética e Conduta objetiva a consolidação de um relacionamento profissional, seguro e com harmonia, respeitando-se os pilares da dignidade, igualdade, saúde e integridade de todos.

d) Usuários

Em sua atividade fim, os valores da **ABH2** propiciam o atendimento aos usuários de maneira idônea, lícita, segura e com respeito ao meio ambiente e a sustentabilidade. Para alcançar estes objetivos, a relação de boa-fé implica na observação pelos usuários das boas práticas desenvolvidas pela Associação, em efetiva coordenação de esforços para o alcance deste fim. Também em relação aos usuários, a **ABH2** guia-se pelos princípios de geração de valor social, integridade e proteção aos direitos individuais e do meio ambiente, garantindo a proteção dos dados pessoais de terceiros que se relacionem com a Associação e a repressão de condutas desconformes ou ilícitas.

e) Poder Público

Em sua atividade fim a **ABH2** mantém contato e diálogo apartidário constante e aberto com todas as esferas de governos, para a efetiva implantação e participação ativa na elaboração de códigos, normas, regulamentos e procedimentos relacionados à produção e uso do Hidrogênio no Brasil. Este relacionamento se desenvolve sob os pilares da transparência, da cooperação e da reputação da **ABH2**. Toda a comunicação realizada por seus Administradores e colaboradores compromete-se a ser transparente e expressar a verdade.

A reputação da **ABH2** está refletida na conduta dos membros da Alta administração e colaboradores, portanto, quaisquer atos que atentem contra os valores deste Código de Ética e Conduta ou do Programa de *Compliance*, ou mesmo a prática de atos ilícitos e crimes caracteriza quebra de decoro e implica violação desta Norma, sujeitando-os às sanções disciplinares previstas.

f) Sociedade Científica

Um dos pilares de atuação da **ABH2** é o fomento e incentivo à pesquisa científica, tecnológica e de inovação, programas de treinamento, desenvolvimento de empresas de base tecnológica através do apoio e assessoria às entidades e programas relacionados com a investigação científica e tecnológica e a formação profissional.

Assim, a **ABH2** valoriza as boas relações entre os atores centrais da sociedade científica, e entende como indispensável que o diálogo se dê em bases transparentes e éticas, favorecendo o desenvolvimento social e do hidrogênio como um todo.

### 3. Valores

Os valores da **ABH2** são a linha de frente do suporte a todos os comportamentos que serão realizados como meios de concretização da sua finalidade social. São os princípios básicos que devem ser conhecidos, estimulados e praticados por todos.

#### 3.1. Liderança e Ética

A **ABH2** desenvolve atividade de liderança em seu setor de atuação e decorrente desta posição, está consciente da responsabilidade que lhe é atribuída por suas práticas e condutas. Assim, apresenta como seu principal substrato de valor a ética vinculada aos seus propósitos sociais.

A sua conduta tem por pressuposto a valorização do direito à vida, à saúde, ao desenvolvimento sustentável e ao uso racional dos recursos naturais. Valoriza a convivência e o relacionamento entre seus associados, parceiros, patrocinadores, fornecedores, colaboradores e a comunidade em geral, de maneira saudável e com o objetivo de sempre cumprir as leis e as normas de conformidade.

#### 3.2. Honestidade, Transparência e Equidade

A **ABH2** zela pela transparência de todas as suas ações, valor transmitido por todos os seus colaboradores, diretores, conselheiros e associados, devendo buscar a coerência de suas atitudes em relação ao Código de Ética e Conduta ao qual estão subordinados. Isto representa o compromisso em sempre apresentar e desenvolver suas atividades com base em informações verdadeiras e precisas, respeitando o sigilo, a confidencialidade e a livre concorrência sempre que exigido pelas leis.

O respeito e a equidade permeiam as atividades da **ABH2**, reconhecendo e valorizando a diversidade, a dignidade e o ambiente social e as diferentes culturas, como fundamentais para o desenvolvimento de seu propósito. Estes valores permitem que a sua atuação íntegra produza de fato valor sobre as atividades sociais praticadas pela Associação.

Deste modo, a boa-fé, a honestidade e, enfim, fazer sempre o que é correto em seus deveres são os valores basilares que animam toda a atuação da **ABH2**.

### 3.3. Confiabilidade e Governança

Decorrente dos valores de transparência e honestidade, a **ABH2** tem o compromisso de promover um ambiente social saudável, inclusive pela adoção de boas práticas de governança, garantindo a elaboração de seus relatórios e balanços financeiros e contábeis de modo exato e verdadeiro, sem ambiguidade, mantendo íntegros seus livros contábeis assegurando integral acesso às auditorias e órgãos públicos competentes.

## 4. Responsabilidade e Compromissos

A **Associação Brasileira de Hidrogênio** assume compromissos públicos com procedimentos éticos e transparentes como forma de fortalecer sua cultura interna de cumprimento do Código de Ética e Conduta. São compromissos da **ABH2**:

- a) Engajamento da Alta Administração: Os diretores, associados e conselheiros são os principais responsáveis pela promoção e defesa deste Código de Ética e Conduta, devendo ser os principais executores de suas normas, assegurando a coerência ética.
- b) Proteção à dignidade humana: nas relações interpessoais internas e externas à **ABH2** promovemos o bem-estar colaborativo, firmados no respeito e acolhimento, sendo vedada a prática de qualquer ato de violência ou discriminatório de qualquer natureza. São vedados e não serão tolerados em nenhuma medida atos de assédio moral e sexual, enquanto atitudes que constroem e comprometem a convivência saudável. Respeitamos a diversidade e a pluralidade.



- c) Aperfeiçoamento contínuo: A **ABH2** estimula o desenvolvimento contínuo dos mecanismos e metodologias de trabalho para desenvolvimento do seu valor social. Assim, os processos de controle, metodologias de trabalho, bem como o Programa de *Compliance* e este Código de Ética e Conduta serão constantemente avaliados e aperfeiçoados.
- d) Combate a corrupção e fraudes: A **ABH2** possui Programa de *Compliance* pelo qual a Associação estabelece seu compromisso e práticas concretas de vedação e desestímulo a quaisquer atos de corrupção, lavagem de dinheiro, propagação de vantagens indevidas e quaisquer atos ilícitos, tendentes a macular a imagem e a reputação da Associação e de seus associados.

Patrocínios e doações que venham a ser captados e recebidos pela **ABH2** deverão respeitar as ações e atividades previstas como sua finalidade social, devendo ser revestidos de absoluta transparência e prestação de contas.

- e) Sustentabilidade: os relacionamentos, o desenvolvimento científico, o uso de recursos naturais devem respeitar a sustentabilidade em todos os seus cenários, que estão vinculadas à governança e à gestão da **ABH2**, que irá influenciar a criação e desenvolvimento de processos, decisões, inclusive as decisões estratégicas de implementação das atividades sociais da Associação.

## 5. Deveres Éticos

A **ABH2** conduz suas atividades sociais com respeito a todos os agentes e fatores que contribuem para a sua existência, representado pela sua responsabilidade social, ambiental, científica e tecnológica. Em suas políticas e procedimentos, busca constantemente zelar pela saúde e bem-estar de seus colaboradores.

Para isto, são deveres de todos aqueles sujeitos a esta Norma a observância e o cumprimento dos deveres éticos que objetivam dar efetividade aos valores defendidos e praticados pela **ABH2**.

## 5.1. Segurança, Meio Ambiente e Saúde

Por atuar no ramo de energia, é dever da **ABH2** zelar e promover a saúde, segurança e o bem-estar no ambiente em que age, cuidando para aplicar aos demais colaboradores, quando atua em suas instalações, as mesmas condições de segurança do trabalho oferecida aos seus empregados.

Para isto, é dever de todos, quando aplicável:

- a) Realizar, no prazo legal, os exames médicos ocupacionais e manter atestado de saúde ocupacional (ASO) válido;
- b) Utilizar, quando aplicável, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indispensáveis para a execução das atividades.
- c) Cumprir todas as normas legais e os padrões vinculados às atividades que desempenha na **ABH2**, buscando seu supervisor imediato em caso de dúvida.
- d) Executar suas atividades quando efetivamente possuir e dominar os conhecimentos necessários, utilizando-se de todos os procedimentos e metodologias adequadas para o fim.
- e) Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança e saúde ocupacional e do trabalho.
- f) Evitar, no exercício de suas atividades, quaisquer ações que possam gerar impactos e riscos ambientais e à saúde e segurança das pessoas, devendo identificar e comunicar eventuais riscos e impactos a que tenha conhecimento.
- g) Identificar e informar, com precisão e eficiência, informações relativas aos riscos de impacto à saúde, segurança e meio ambiente. Devendo reportar eventual violação de suas regras, quando tiver conhecimento.

## 5.2. Direitos Humanos e Boas Práticas de Relacionamento

Os Direitos Humanos são regras de elevado valor, protegidas por lei e convenções internacionais. Estar em conformidade implica adotar medidas necessárias para a proteção dos direitos e evitar a sua violação. Respeitamos a diversidade e repudiamos qualquer forma de violência.

Para isto, é dever de todos:

- a) Respeitar as diferenças e as diferentes culturas, bem como as variadas manifestações culturais e patrimônio cultural material e imaterial, independentemente de raça, cor, nacionalidade, origem étnica, posição social, gênero, religião, convicção política, identidade de gênero ou qualquer outro elemento, assegurando-se a igualdade de tratamento e oportunidade;
- b) Prezar pela veracidade, diligência e integridade nas relações interpessoais e na execução das atividades fins da **ABH2**;
- c) Desenvolver o trabalho de forma colaborativa e estimular o debate, coibindo qualquer ato ou comentário desrespeitoso para com os seus pares, independentemente da posição hierárquica, cargo ou função.
- d) Assumir integral responsabilidade pelas tarefas executadas, executando-as em conformidade com as políticas e metodologias tecnicamente aceitáveis;
- e) É vedado o uso, nas dependências da **ABH2**, na execução de serviços vinculados à Associação de álcool e/ou drogas ilícitas, sendo proibido que se trabalhe embriagado ou sob os efeitos de tais drogas;
- f) Zelar pelo cumprimento do Programa de *Compliance* e deste Código de Ética e Conduta, adotando as medidas necessárias para prevenir, identificar, combater e denunciar no Canal de Denúncia a prática de quaisquer atos irregulares, de violência, discriminatória, violadores de direitos humanos e de desconformidade.
- g) Diligenciar para que em seu relacionamento com parceiros, fornecedores e demais agentes não sejam praticadas nem fomentadas atitudes ilícitas, estimulando ainda o combate à prática de trabalho análogo ao de escravo ou degradante e o trabalho infantil.
- h) É vedado o acesso, armazenamento ou utilização de material ofensivo, pornográfico ou inapropriado no ambiente de trabalho.
- i) Coibir, não praticar, não ser conivente e denunciar qualquer comportamento agressivo, desrespeitoso, violento, inclusive práticas de assédio moral ou sexual, bem como acolher a pessoa que relata ser vítima destas práticas.
- j) A Alta Administração e quaisquer cargos de liderança deverão ser referência de boa conduta e respeito aos padrões éticos estabelecidos pela **ABH2**.

### 5.3. Conformidade, Prevenção à Fraude, à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro

Todo o processo de tomada de decisão da **ABH2** deve estar voltado a assegurar o cumprimento das regras de conformidade. Para isto, a estrutura de governança estabelecida em seu Estatuto Social objetiva a consecução de atos de integridade no ambiente de atuação.

Além do Estatuto Social, a estrutura de governança da **ABH2** conta com o Programa de *Compliance* que estabelece, em conjunto com este Código de Ética e Conduta, os compromissos e padrões éticos exigidos de todos os colaboradores, Alta Administração, associados e demais atores que se relacionam com a Associação e compõe, juntamente com a legislação aplicável, o microsistema de prevenção à prática de atos ilícitos e a prevenção à fraude, corrupção e a lavagem de dinheiro.

Assim, repudiamos quaisquer ações viciadas pelo interesse pessoal do agente, ou quaisquer formas de corrupção em todos os níveis de gestão e operação da **ABH2**, sendo, para isto, **vedado** a quaisquer colaboradores, administradores, diretores, associados, fornecedores e qualquer agente que se relacione com a **ABH2**:

- a) Utilizar redes de influência ou poder para obter vantagem, para si ou para outrem, incluindo pagamento de facilitação, em razão da função exercida ou da posição de associado ou membro da Alta Administração da **ABH2**.
- b) Solicitar, receber, obter, prometer, oferecer ou dar vantagens, dinheiro ou bens de qualquer natureza, para si ou para outrem, em especial, mas não se limitando, a fornecedores, agentes públicos ou parceiros com quem travem relacionamento em função das atividades exercidas na **ABH2**.
- c) Induzir ou estimular os colegas e parceiros a agir de modo ilícito ou desconforme;
- d) Omitir-se diante de situação de corrupção, envolvendo ou não valores monetários, sendo dever de todos atuar em conformidade com os normativos internos, leis e o ordenamento jurídico, adotando as medidas necessárias para prevenir a situação e denunciá-la para as autoridades competentes.
- e) Financiar, estimular, patrocinar ou de qualquer forma apoiar a prática de atos ilícitos.
- f) Negociar, contratar ou associar-se a pessoas envolvidas em atividades ilícitas, conhecidamente.

### 5.4. Prevenção de Conflitos de Interesses

No âmbito da **ABH2**, o conflito de interesse ocorre quando interesses privados influenciam o agente na tomada de decisão referente a ação ou negócio da Associação.

Estes atos devem ser evitados, na medida em que a impessoalidade é princípio essencial que rege a atuação da **ABH2**.

Casos de conflito de interesse devem ser, portanto, evitados e denunciados ao Canal de Denúncias da **ABH2** para que as medidas cabíveis sejam adotadas.

Para tanto, é dever de todos:

- a) Recusar-se a deliberar, decidir ou contratar sobre assuntos de interesse conflitante com a **ABH2**.
- b) Atuar de maneira imparcial no exercício de seus cargos e funções, de maneira isenta, sendo vedado pedir ou obter vantagem indevida para si, para a **ABH2** ou para outrem.
- c) Declarar-se impedido de decidir, deliberar ou exercer determinada tarefa quando o ato for capaz, direta ou indiretamente, de gerar conflito de interesse;
- d) Recusar-se a realizar atividades externas e estranhas à **ABH2**, cujos contratantes ou patrocinadores tenham interesse nas decisões a serem tomadas em decorrência do cargo ou função exercidos na **ABH2**, direta ou indiretamente.
- e) É vedado o uso de qualquer influência que possua, ou acredite possuir, em decorrência de mandato, cargo, emprego ou função desenvolvida na **ABH2**, para a obtenção ou oferecimento de favorecimentos e vantagens, para si ou para outrem.
- f) Não realizar qualquer negociação, atuação ou compartilhar informações que possam configurar, favorecer ou facilitar a violação ao direito de concorrência no mercado do hidrogênio, em especial, mas não se limitando aos associados da **ABH2**.

#### 5.5. Proteção das Informações Confidenciais, Bens e Recursos da Associação

São deveres fundamentais de todos os colaboradores, diretores, associados, conselheiros e quaisquer agentes que interagem com a **ABH2**, preservar os bens e ativos da Associação, tangíveis e intangíveis, incluindo-se as suas informações confidenciais, conhecimento, tecnologia, softwares de informática, bens móveis e imóveis, equipamentos, ativos financeiros, propriedade intelectual e industrial, reputação, imagem e créditos, em conjunto aqui identificados como “bens”.

O uso dos bens da **ABH2** deve ser restrito ao uso profissional vinculado à atividade da associação, em concordância com as diretrizes deste código e com a boa fé.

Para esta finalidade, é dever de todos:

- a) Tratar com zelo, ética e responsabilidade as informações e bens de propriedade da **ABH2**, ou de terceiro que esteja sob a posse e gestão da Associação, observar e fazer cumprir todas as normas e diretrizes de segurança e legislação aplicável.
- b) Manter as informações, sobretudo as confidenciais, sob sua gestão restrita de divulgação por quaisquer meios ou tecnologias aplicáveis, sendo vedado o tratamento, armazenamento e duplicação de informações confidenciais sem a devida autorização.
- c) O tratamento e compartilhamento das informações no âmbito da **ABH2** devem ser restritas ao necessário para o desempenho de suas respectivas funções, zelando para guardar e não divulgar informações relevantes à atividade e decisão da **ABH2** e de seus associados.
- d) Respeitar o sigilo profissional, comercial e industrial e o dever de não divulgar, observados os limites e disposições legais sobre o tema.
- e) Utilizar e manter os bens e ativos da **ABH2** de maneira ética, responsável e adequada, zelando para evitar seu desperdício, perda, danos ou abusos;
- f) É vedado o uso de bens ou informações da **ABH2** para a obtenção ou oferta de vantagens indevidas para si ou para outrem, bem como para o exercício de qualquer atividade particular ou de interesse pessoal.
- g) Não se utilizar da marca, nome e imagem da **ABH2** para promoções pessoais ou em desacordo com o que foi autorizado pela Diretoria competente pela representação ativa e passiva da Associação.

## 5.6. Proteção à Imagem

Em sua atuação pública, com associados e parceiros, a **ABH2** promoverá práticas adequadas e tecnicamente recomendáveis, inclusive de comunicação, tendente ao atingimento de suas finalidades sociais, assegurando o cumprimento dos preceitos e valores deste Código de Ética e Conduta, inclusive em seu relacionamento com parceiros, patrocinadores, entidades acadêmicas, governo, organizações da sociedade civil, mídia, parceiros, bem como com seu público interno.

Referida atuação tem por pressuposto o dever de criar e desenvolver a sua imagem e posicionamento de destaque e protagonismo no mercado brasileiro do hidrogênio.

Portanto, todos os colaboradores, diretores, associados, conselheiros e fornecedores são responsáveis por estes atos de integridade e de manutenção da imagem da Associação.

Para tanto, é obrigação de todos:

- a) Não se manifestar em nome da **ABH2** sem a prévia e expressa autorização da Diretoria responsável pela representação ativa e passiva da Associação.
- b) Não utilizar a imagem, marca, nome ou quaisquer sinais designativos da **ABH2**, inclusive sua reputação e posicionamento, sem a prévia e expressa autorização da **ABH2**, e sempre de maneira adequada a este Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis.
- c) Atuar e exercer seu cargo e função de maneira íntegra e ética.
- d) Não praticar atos ilícitos ou que violem o direito à concorrência, à competição e a livre iniciativa.
- e) Adotar padrões éticos, transparente e igualitário de patrocínios e subvenções.
- f) Manter a transparência e a rastreabilidade de todas as interações com o Poder Público e com Agentes Públicos de quaisquer esferas.
- g) Nunca produzir, divulgar, duplicar ou fomentar a criação ou propagação de notícias falsas ou fatos que não tenham sido objeto de efetiva averiguação, inclusive, mas não se limitando, às informações técnico científicas referentes ao hidrogênio.
- h) Exigir das empresas e pessoas prestadoras de serviço, fornecedores e empregados que conheçam, se submetam e cumpram os compromissos constantes deste Código de Ética e Conduta e do Programa de *Compliance* da **ABH2**.

## 6. Ambiente Colaborativo

Um bom ambiente de trabalho é construído de forma colaborativa e este espaço deve ser livre de qualquer tipo de ação discriminatória, abuso sexual ou moral.

As relações interpessoais devem ser permeadas por respeito, alegria, dignidade e acolhimento. É de responsabilidade de todos garantir um ambiente que valorize a harmonia.

As práticas devem prestigiar o trabalho em equipe, considerando as potencialidades e competências de cada indivíduo como complementares, sempre alicerçadas nos valores da **ABH2**.

A **ABH2** não irá tolerar assédio sexual<sup>1</sup> envolvendo a solicitação de favores sexuais ou a iniciação de avanços sexuais por um colaborador em relação a outro - todos

---

<sup>1</sup> Assédio sexual é definido como uma investida não desejada de natureza sexual, pedido de favores sexuais, exposição de material inapropriado ou qualquer outra conduta inapropriada,

os colaboradores - indiferente do gênero - deverão tratar uns aos outros com cortesia, dignidade e respeito, independentemente da sua orientação sexual.

A **ABH2** não aceitará nenhuma espécie de assédio moral<sup>2</sup>, tendo em vista que este tipo de atitude constrange, humilha e proporciona um ambiente de trabalho pouco sadio, comprometendo, inclusive, a produtividade de cada colaborador, também não serão toleradas outras formas de violência. A **ABH2** entende que trabalhar com cortesia e respeito é fundamental para o bom desempenho na execução das atividades da associação e reforça a cultura da **ABH2**.

Entendemos como condutas discriminatórias: discriminação, assédio e intimidação contra qualquer pessoa por causa da idade, ascendência, cor, deficiência, nacionalidade, raça, religião, sexo, orientação sexual ou afetiva, identidade de gênero, aparência, filiação política, estado civil, status financeiro ou qualquer outra característica protegida por lei. Todas essas condutas contrariam o Código de Ética e Conduta e não serão toleradas.

## 6.1. Convivência

A **ABH2** tem como grande pilar o processo de convivência, valorizamos os espaços como oportunidades únicas de integração e aprendizagem.

A **ABH2** possui espaços comuns, sendo o dever de todos zelar para que a convivência seja realizada de forma harmoniosa.

Os colaboradores devem primar por manter o ambiente limpo e organizado, cuidando para que o mesmo esteja em condições de ser usado pelos próximos usuários. Utilize o refeitório apenas para realizar suas refeições. Para descansos e conversas utilize as áreas externas ou áreas internas destinadas a esta prática.

Este espaço de convivência deve ser aproveitado sempre que houver intervalo entre as jornadas diárias, também é dever de todos manter este ambiente limpo e organizado.

---

verbal ou física, desta natureza, no ambiente de trabalho. O assédio sexual envolve a solicitação de favores sexuais ou a iniciação de avanços sexuais por um colaborador em relação a outro.

<sup>2</sup> Assédio moral é qualquer conduta abusiva concretizada através de gestos, palavras, comportamentos ou atitudes sistêmicas e repetitivas, que atentem contra a dignidade ou integridade psíquica ou física de uma pessoa, ameaçando seu emprego ou degradando o ambiente de trabalho.



A convivência diária nestes ambientes deve ser priorizada. Evite o tom de voz alto em suas conversas com o grupo e por telefone, realizando reuniões quando necessárias em sala reservada para essa finalidade.

Mantenha sua estação de trabalho organizada e livre para facilitar a limpeza, utilizando a copa ou áreas específicas caso queira fazer seu lanche. Fique atento ao melhor momento para interagir com seus colegas, lembre-se que a interrupção pode prejudicar o andamento de alguma atividade.

O consumo de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas é proibido nas dependências da **ABH2**, durante a jornada de trabalho, sendo passível de penalidade previstas em legislação trabalhista e penal. O colaborador também não deve comparecer ao ambiente de trabalho sob efeito de uso de álcool ou drogas ilícitas.

Especial atenção deve ser dada ao uso de medicamentos que provocam alteração do comportamento.

A **ABH2** cumpre a legislação que proíbe o uso de cigarros em ambientes fechados e de uso coletivo em cumprimento a Lei 9.294 de 15 de julho de 1996. Consideramos que os espaços internos e externos parcialmente fechados da **ABH2** não devem ser utilizados para a prática de tabagismo.

Desta forma, é recomendado alinhar o tabagismo com os intervalos legais permitidos pela legislação trabalhista, sempre utilizando o bom senso na frequência para não prejudicar o desenvolvimento das atividades profissionais.

Corroborando seu compromisso com o desenvolvimento de um ambiente de trabalho neutro e apartidário, a **ABH2** respeita as opiniões político-partidárias individuais de seus colaboradores, no entanto, reitera que as ações neste âmbito deverão ocorrer sempre em caráter pessoal e de maneira que não interfiram em suas responsabilidades profissionais.

Todos os colaboradores da **ABH2** terão o direito à livre associação. A Associação respeitará o direito de todos os colaboradores de formar e associar-se a sindicatos e partidos políticos à sua escolha. Importante ressaltar que, devido ao caráter apartidário da entidade, propagandas políticas ou qualquer forma de apologia ou tentativa de influência neste sentido não serão toleradas dentro do ambiente de trabalho.

A colaboração de todos é fundamental para assegurar condições de trabalho seguras e acolhedoras.

Se a atividade desempenhada pelo colaborador necessitar do uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, seu uso é obrigatório e você deve respeitar esta determinação legal.

A **ABH2** busca a formação de equipes especializadas em suas áreas de atuação para realizar entregas de qualidade, para isso realiza processos de seleção que avaliam a capacidade técnica dos candidatos.

## 6.2. Relações

Os colaboradores devem respeitar todos os públicos atuando com honestidade e integridade desta forma agirão de acordo com as diretrizes constantes deste Código.

### 6.2.1. Com terceiros

Assim como nos comprometemos a cumprir as leis e aderimos a práticas éticas, desejamos nos relacionar com terceiros que tenham o mesmo posicionamento e observem os requisitos das normas vigentes e aderentes aos princípios deste Código de Ética e Conduta.

Terceiros aqui contemplando consultores, comunidade, imprensa, associados, parceiros, entidades de classe e qualquer outra pessoa ou entidade que não seja parte da Associação.

### 6.2.2. Com parceiros

Os pilares de sustentação das relações firmadas pela **ABH2** com seus parceiros são a ética, o respeito, a integridade e a transparência.

Uma relação pautada por estes valores inclui a observância das regras contratuais, cumprimento dos prazos acordados e proteção às informações relacionadas à estratégia de negócio dos parceiros que tenham sido objeto de conhecimento em virtude das tratativas comerciais realizadas.

### 6.2.3. Com fornecedores

As regras de compras e contratações da **ABH2** devem ser observadas para toda e qualquer contratação de serviço ou fornecimento de materiais.

Os fornecedores devem ser tratados com respeito e integridade, os critérios que determinam a escolha de um fornecedor devem ser: necessidade, preço, qualidade, conformidade, experiência, reputação, prazo de entrega e condições comerciais.

É proibida qualquer negociação entre fornecedores e colaboradores na qual sejam oferecidas vantagens pessoais ou em benefício de terceiros.

#### **6.2.4. Em situações de concorrência**

Prezamos pelas boas práticas comerciais realizadas de maneira justa e não admitimos as práticas de concorrência desleal.

Os colaboradores estão impedidos de participar de condutas anticompetitivas e devem evitar situações que pareçam constituir violações às normas vigentes.

#### **6.2.5. Com auditoria**

Os auditores devem sempre ser atendidos com respeito, rapidez e transparência pelos colaboradores da Associação. Sempre será garantido o acesso a todos os registros, documentos e demais informações necessárias à condução das auditorias, evitando situações de conflito de interesses.

#### **6.2.6. Com agentes públicos**

Os colaboradores da **ABH2** estão proibidos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou outra vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, com a intenção de ser favorecido ou meramente com a expectativa de favorecimento.

O favorecimento pode ser considerado como qualquer tentativa de influenciar a decisão ou um ato do agente público no exercício de sua função, como exemplos podemos citar: emissão de licenças, concessão de autorizações públicas, assinaturas em instrumentos firmados com entes públicos, atos de fiscalização, mas não se esgotando entre os exemplos apresentados.

#### **6.2.7. Com Sindicatos**

Valorizamos um bom relacionamento com as entidades sindicais e respeitamos a livre associação por parte dos colaboradores e todo o processo de negociação coletiva, reconhecendo o cumprimento dos acordos coletivos.

## 7. Brindes, viagens e benefícios

É vedado o recebimento ou oferecimento de brindes, viagens e benefícios, ou ainda, ajuda de custo, a qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, incluindo seus familiares, com intuito ou não de influenciar ou compensar a prática de determinado ato ou decisão, para benefício próprio ou de terceiros, ou mesmo da própria associação.

A **ABH2** poderá desenvolver norma interna que discipline o recebimento autorizado de brindes, viagens, presentes, benefícios e hospitalidades por colaboradores ou diretores, desassociados de qualquer ato ou decisão de interesse da Associação, estabelecendo os limites de valores admitidos, que não serão configuradas como vantagem indevida.

Brindes, viagens e benefícios fora das diretrizes estabelecidas na norma interna não serão permitidos e podem causar consequências negativas para a **ABH2**, como por exemplo, influenciar indevidamente decisões estratégicas ou criar conflito de interesses.

Para a execução das atividades fins da **ABH2**, será possível a previsão, em contrato, do pagamento ao contratado, ou reembolso, dos custos de viagens, hospedagens etc., vinculadas à execução do contrato, sem que isto viole a presente previsão do Código de Ética e Conduta.

## 8. Propriedade Intelectual e Propriedade da Informação

Todo trabalho de natureza intelectual e informações estratégicas gerados em razão da atividade-fim da **ABH2** a ela pertencerá exclusivamente (salvos acordos previamente realizados), cujo tratamento pelos colaboradores, diretores, conselheiros e associados da Associação será de confidencialidade e adotará as seguintes premissas:

- a) Preservamos a segurança da informação, pois a informação corporativa é um ativo e possui valor para a **ABH2**.
- b) Devemos nos limitar a instalar, usar ou permitir o uso de programa de computador (software) licenciados ou autorizados.

- c) Devemos observar normas da propriedade intelectual de livros, textos, imagens e outros produtos protegidos por direito autoral.
- d) Proibimos que colaboradores tratem de assuntos sigilosos e de uso interno em salas de conversação, redes sociais e aplicativos com acesso pela internet não autorizados pela Associação.
- g) Devemos proteger informações de propriedade da **ABH2** como forma de garantir integridade, confidencialidade e disponibilidade, não poderão ser divulgados sem prévia autorização estudos, metodologias, técnicas, materiais ou modelos desenvolvidos para a Associação.
- h) Devemos consultar o cadastro e as informações de produtos e serviços apenas por necessidade do serviço, preservando o sigilo cadastral, empresarial e profissional dos colaboradores, parceiros, associados, fornecedores e diretores.
- i) Devemos resguardar o sigilo de informação da **ABH2**, relativo a ato ou fato relevante aos quais tenhamos acesso privilegiado em razão da posição ou função que ocupamos.
- j) Devemos prestar esclarecimentos fidedignos e tempestivos quando solicitados pela Associação, mesmo quando estivermos em situação de disponibilidade para outra empresa ou cedidos para órgão externo.
- k) Devemos assegurar que registros contábeis e demonstrações financeiras sejam verdadeiros, completos, precisos, claros e estejam em conformidade com a legislação, com os princípios e com as normas de contabilidade e controles internos.

Diante da proeminência social das atividades desenvolvidas pela **Associação Brasileira do Hidrogênio**, a regra de titularidade sobre a propriedade intelectual decorrente da sua atuação poderá ser excepcionada, por decisão de sua Diretoria, quando esta exceção se mostrar essencial para a execução de atividades de interesse social, sem que isto seja considerado violação às regras de conformidade e ética.

## 9. Envolvimento com a comunidade e sustentabilidade

A **ABH2** adota a responsabilidade social, ambiental e climática na definição de políticas, normas e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, bem como à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Estimulamos ações empreendedoras com parceiros que abordam proativamente impactos sociais, ambientais e climáticos.

Repudiamos o trabalho degradante: infantil, forçado e escravo.

Valorizamos vínculos estabelecidos com as comunidades nas quais atuamos e respeitamos seus valores culturais e ambientais, pois reconhecemos a necessidade de retribuir à comunidade parcela do valor agregado aos negócios.

Apoiamos iniciativas de desenvolvimento sustentável e participamos de empreendimentos voltados à melhoria das condições sociais da população.

## 10. Dúvidas e Denúncias

Dúvidas e denúncias devem ser encaminhadas ao Canal de Denúncias, mesmo de forma anônima.

O sigilo da fonte e a confidencialidade das informações são premissas dos canais internos da **ABH2**.

Valorizamos sua manifestação. Se perceber algo que fira o Código de Ética e Conduta da **ABH2**, é seu dever denunciar. A **ABH2** possui dispositivos para promover a proteção ao denunciante de boa-fé, podendo, inclusive, adotar medidas administrativas julgadas pertinentes.

Repudiamos qualquer tipo de retaliação ao autor de denúncias, ou àqueles que contribuam de alguma forma para o esclarecimento dos fatos. Casos desta natureza serão avaliados sob aspecto ético e podem ser encaminhados para tratamento disciplinar.

O denunciante que vivenciar situação de coação, perseguição ou retaliação deve acionar o canal de denúncias, relatando o fato ocorrido.

Entendemos que o descumprimento das diretrizes deste Código de Ética e Conduta representa grave manifestação contra a ética e contra princípios da **ABH2**.

### Como fazer uma denúncia?

**Toda denúncia deve ser formalizada. No registro, procure responder às seguintes perguntas: Quem está sendo denunciado? O que ele fez? (se possível, identifique qual item do Código foi descumprido) Como aconteceu? Quando ocorreu o fato? Há testemunhas e provas? (indique-as).**

É importante que o canal seja usado de forma adequada, com responsabilidade, ética e transparência.

As denúncias são conduzidas por instâncias autônomas e especializadas.

### Canais de Contato

- E-mail: [denuncia@abh2.org.br](mailto:denuncia@abh2.org.br)

Denúncias que notoriamente sejam infundadas ou que contenham conteúdo inverídico representam um risco à **ABH2** e às pessoas.

Portanto, as denúncias devem ser claras, objetivas e com o máximo de robustez possível.

### **Qual a finalidade e a importância do Comitê de Apuração?**

O Comitê de Apuração atua principalmente na prevenção de problemas éticos, de conformidade e investe em ações de educação; responde a consultas e dúvidas de colaboradores sobre como se deve agir; busca minimizar conflitos e também age quando há descumprimento do Código de Ética e Conduta.

Cabe ao Comitê de Apuração realizar as investigações para apuração dos fatos relatados pelo Canal de Denúncias, quando necessária a aplicação de alguma sanção em decorrência dos fatos apurados e elaborar relatório para embasamento da decisão que será tomada pelo Diretor Presidente.

Quando necessário, o Diretor Presidente da **ABH2** convocará os Diretores para compor o Comitê de Ética para compartilhar as análises e a sanção que será aplicada ao caso concreto.

O Comitê de Ética é uma comissão de caráter eventual que será composta por Diretores da **ABH2**, sendo responsável por comparecer às reuniões previamente preparados com os documentos disponibilizados, devidamente analisados, e participar ativa e diligentemente dos atos, manter confidencialidade em relação às informações a que tiver acesso durante as reuniões, declarar, previamente, eventual conflito de interesses, abster-se da discussão, não cometer nenhum ato de abuso de poder ou retaliação, assegurar a imparcialidade nas suas ponderações, obedecer aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e respeitar a legislação vigente.

**Os Comitês de Apuração e Ética são parceiros dos colaboradores no seu dia a dia.**

## 11. Carta de Encerramento

Este Código de Ética e Conduta foi elaborado pelo Diretor Presidente com a participação de vários colegas, validado por todos os diretores. Essa construção colaborativa retrata que a ética faz parte da cultura da **ABH2**.

O documento deve ser revisado a cada três anos ou, extraordinariamente, a qualquer tempo.

O Diretor Presidente é responsável pela estruturação, atualização, disseminação e implementação deste Código. Para facilitar seu entendimento, utilizou-se uma linguagem simples e clara.

Além de ser um instrumento que orienta os colaboradores na tomada de decisões, o Código de Ética e Conduta apresenta condutas esperadas pela **ABH2** e as que são expressamente vedadas, indicando, de forma objetiva e prática, as responsabilidades dos colaboradores, inclusive da Alta Administração, a fim de contribuir para credibilidade, idoneidade e perenidade de nossa Associação.

Os pressupostos e orientações constantes no Código de Ética e Conduta da **ABH2** devem ser observados com atenção, cuidado e visão de protagonismo, pois a responsabilidade pela aplicação e disseminação é de todos nós.

Afinal, ética e integridade são a base da confiança.

## 12. Proteção dos Dados Pessoais

A **ABH2** valoriza e observa a transparência, a privacidade, a não-discriminação e os demais princípios e regras constantes da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018, bem como das demais legislações e regulamentos aplicáveis, que dispõem sobre a proteção dos Dados Pessoais, em especial, na sua relação com seus colaboradores e terceiros contratados.

Em caso de dúvidas sobre o uso e o tratamento de Dados Pessoais realizados pela **ABH2**, entre em contato através do e-mail [contato@abh2.org.br](mailto:contato@abh2.org.br).

## 13. Glossário

Desvio Ético - comportamentos que impliquem, por sua ação ou omissão, em violação, transgressão ou descumprimento de normas e princípios que regem a **ABH2**, em



especial, mas não se limitando à legislação, ao Programa de *Compliance* e ao Código de Ética e Conduta

Informação Concorrencialmente Sensível - informações, dados e quaisquer conteúdos que possam ter efeitos sobre a concorrência, vinculadas ao desempenho das atividades fins dos agentes econômicos, tais como mas não se limitando a composição de custos das empresas envolvidas, projetos estratégicos inclusive de expansão e investimentos, estratégias de marketing, precificação de produto, margens, estratégias, detalhes comerciais e contratuais, informações não públicas e inéditas de marcas, patentes, pesquisa e desenvolvimento, projetos de aquisição e salários.

Risco de Conformidade - possibilidade de que o resultado realizado de um determinado evento seja diferente do resultado esperado, abrangendo negativamente o cumprimento de legislação e regulamentações aplicáveis à atividade fim da **ABH2**, que impliquem na violação da observância de normas, políticas e procedimentos internos e dos valores e princípios éticos e de conduta.

Stakeholders - associados, parceiros, colaboradores, diretores, órgãos administrativos, órgãos de fiscalização e demais partes interessadas que mantenham relacionamento com a **ABH2**.

Agente Público - qualquer pessoa que exerça função pública, trabalhe ou exerça um cargo em órgão público federal, estadual ou municipal, brasileiro ou estrangeiro; trabalhe ou exerça um cargo em uma empresa ou instituição controlada pelo ou administrada pelo Governo; represente ou exerça um cargo em um partido político; ou seja candidato a cargo político, mesmo que estas funções sejam transitórias.

Canal de Denúncia - canal de comunicação por internet disponível aos colaboradores da ABH2 que queiram esclarecer alguma dúvida ou relatar fatos, de forma segura e confidencial, que acreditem estar em desacordo com o compromisso ético assumido neste Código de Ética e Conduta.

Colaboradores - o termo abrange conselheiros, diretores, funcionários, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços habituais, contratados para realização de trabalho temporário, voluntários e demais pessoas que contribuam para o dia a dia da **ABH2**.

Compliance - significa em conformidade com as orientações políticas, regulamentos e leis locais e internacionais.

Compliance Officer - profissional responsável pela área de compliance.

Conflito de Interesses - a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Consentimento - manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Corrupção - todos os atos praticados com o intuito de receber vantagem indevida ou até mesmo a simples promessa de receber vantagem indevida é considerado ato de corrupção. Esta conduta é crime e será tratada desta forma pela **ABH2** que comunicará aos órgãos competentes eventual ocorrência desta natureza a que venha ter conhecimento, incluído os demais atos lesivos tipificados no artigo 5º da Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.

Terceiros - consultores, comunidade, imprensa, associados, parceiros, entidades de classe e qualquer outra pessoa ou entidade que não seja parte da **ABH2**.

Titular - pessoa física a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de tratamento.

Dado Pessoal - toda informação relacionada à pessoa física, identificada ou identificável, como nome, e-mail, CPF, salário, dentre outras.

Tratamento - toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2024



PEVdeMiranda (19 de fevereiro de 2024 13:27 GMT-3)

Paulo Emílio Valadão de Miranda - Presidente  
Associação Brasileira do Hidrogênio (ABH2)







# Código de Ética e Conduta ABH2 V.1

Relatório de auditoria final

2024-02-19

Criado em:	2024-02-19
Por:	Secretariado Administrativo (secretaria@abh2.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA4EuNZZBBaCIFDGKpGJfsRZGIBCISOjdm

## Histórico de "Código de Ética e Conduta ABH2 V.1"

-  Documento criado por Secretariado Administrativo (secretaria@abh2.org.br)  
2024-02-19 - 14:06:04 GMT
-  Documento enviado por email para pevdemiranda@abh2.org.br para assinatura  
2024-02-19 - 15:35:40 GMT
-  Email visualizado por pevdemiranda@abh2.org.br  
2024-02-19 - 16:24:50 GMT
-  O signatário pevdemiranda@abh2.org.br inseriu o nome PEVdeMiranda ao assinar  
2024-02-19 - 16:27:44 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por PEVdeMiranda (pevdemiranda@abh2.org.br)  
Data da assinatura: 2024-02-19 - 16:27:46 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Contrato finalizado.  
2024-02-19 - 16:27:46 GMT